SF/26596.22871-05 (LexEdit)

EMENDA Nº
(ao PL 2780/2024)

Dê-se aos incisos I e II do *caput* do art. 8º do Projeto a seguinte redação:

"**Art. 8º** .....

I – estabelecimento de parâmetros, requisitos técnicos ou compromissos de agregação de valor;

II – obrigações de prestação de informações sobre volume, cadeia societária, grau de processamento, composição mineralógica e uso econômico dos minerais críticos e estratégicos destinados à exportação para fins de registro; e

....."

JUSTIFICAÇÃO

O mercado de minerais críticos é essencialmente global, enquanto o mercado nacional ainda é incipiente. Nesse cenário, a imposição de restrições à exportação pode comprometer a própria viabilidade da produção, diante da insuficiência de demanda interna capaz de absorvê-la.

Além disso, condicionar a exportação ao cumprimento de compromissos de agregação de valor no país pode aproximar a medida de uma exigência de conteúdo local vinculada ao desempenho exportador, o que suscita preocupações quanto à sua compatibilidade com o Acordo TRIMs e com o art. III do GATT. O Brasil, inclusive, já foi questionado na OMC por medidas de natureza semelhante, como no caso DS472 — *Brazil — Certain Measures Concerning Taxation and Charges*.

A redação proposta busca, portanto, preservar mecanismos de incentivo à agregação de valor no Brasil, mas sob uma lógica de indução positiva, evitando que sejam interpretados como restrições quantitativas ou condicionantes à exportação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2132385342

Sala das sessões, 1 de setembro de 2026.

SF/26596.22871-05 (LexEdit)

Assinado eletronicamente, por Sen. Wilder Morais

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2132385342